



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 688C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 6.687, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 10.781.114,05 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 10.781.114,05 (dez milhões setecentos e oitenta e um mil cento e quatorze reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

**TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 10.781.114,05**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
Despesa: 46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 370.000,00	
Despesa: 1628 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 21.000,00	
<b>Subfunção:</b>	<b>301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa:</b>	<b>34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
Despesa: 92 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 4.300.000,00	
<b>Ação:</b>	<b>2.77 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>		
Despesa: 115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00	
Despesa: 121 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00	
<b>Programa:</b>	<b>38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS</b>		
Despesa: 1787 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.150.000,00	
Despesa: 1789 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 55.000,00	
<b>Ação:</b>	<b>2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL</b>		
Despesa: 1782 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 170.000,00	
Despesa: 1783 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 20.075,00	
Despesa: 1784 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00	
<b>Ação:</b>	<b>2.90 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA</b>		
Despesa: 1785 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 110.000,00	
Despesa: 1786 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 12.000,00	
<b>Subfunção:</b>	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa:</b>	<b>35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO</b>		
Despesa: 143 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 930.000,00	
Despesa: 144 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00	
Despesa: 155 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 130.000,00	
Despesa: 1649 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00	
Despesa: 1905 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 11.000,00	
<b>Ação:</b>	<b>2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES</b>		
Despesa: 175 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 60.000,00	
Despesa: 184 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.060.000,00	
Despesa: 1791 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 17.400,00	
<b>Subfunção:</b>	<b>304 - Vigilância Sanitária</b>		
<b>Programa:</b>	<b>36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.78 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA</b>		
Despesa: 200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 350.000,00	
Despesa: 204 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00	
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>Função:</b>	<b>8 - Assistência Social</b>		

**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa:** 71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
**Ação:** 2.702 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Despesa: 1780 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 7.000,00  
Despesa: 1781 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00

**Ação:** 2.84 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Despesa: 1568 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00  
Despesa: 1569 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 25.000,00

**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa:** 71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
**Ação:** 2.88 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Despesa: 1566 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 12.000,00  
Despesa: 1567 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 165.000,00

**Unidade Gestora:** 13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
**Órgão:** 13000 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

**Unidade:** 13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 2.12 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Despesa: 877 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00

**Unidade Gestora:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**Órgão:** 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**Unidade:** 15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 2.635 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa: 1456 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00

**Unidade Gestora:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO  
**Órgão:** 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO  
**Unidade:** 17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 2.659 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

Despesa: 1738 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 17520000 R\$ 65.000,00

**Unidade Gestora:** 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS  
**Órgão:** 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS  
**Unidade:** 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO

	<b>AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.400 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>		
Despesa: 1178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000		R\$ 20.000,00
<b>Ação:</b>	<b>2.670 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
Despesa: 1189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000		R\$ 130.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
Despesa: 1339 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000		R\$ 660.000,00
Despesa: 1340 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000		R\$ 43.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.16 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
Despesa: 856 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000		R\$ 35.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Função:</b>	<b>12 - Educação</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.8 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Despesa: 518 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001		R\$ 135.000,00
Despesa: 522 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001001		R\$ 30.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>361 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Programa:</b>	<b>1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.192 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO</b>		
Despesa: 556 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001		R\$ 264.745,02
<b>Programa:</b>	<b>24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.344 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB</b>		
Despesa: 672 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15401070		R\$ 172.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>365 - Educação Infantil</b>		
<b>Programa:</b>	<b>23 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.345 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% FUNDEB</b>		
Despesa: 1571 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15400000		R\$ 188.894,03

**DECRETO Nº 6.688,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público do Município do Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Adiar para o dia 14 de novembro o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 196, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.951,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÔNICA RAQUEL DE SOUSA RAMOS para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, na função de Coordenadora do Cadastro Único, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.952,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretora de Unidade III, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA DA CONCEÇÃO BASÍLIO COSTA do cargo em comissão de Diretora de Unidade III, símbolo CC11, na função de Diretora da E.M. Maurício Fernandes da Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**LEI Nº 3.980, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera a Lei nº 3.802, de 12 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º da Lei nº 3.802, de 12 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os usuários de academias de ginástica, devidamente matriculados, podem ingressar nesses estabelecimentos acompanhados por profissionais particulares de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, por cédula de identidade profissional.

§ 2º As academias de ginástica não poderão cobrar custos extras dos acompanhados de profissionais de educação física particular para o desenvolvimento das atividades previstas no parágrafo anterior.

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 1º, da Lei nº 3.802, de 2020, com a seguinte redação:

§ 3º As academias de ginástica poderão cobrar taxa do profissional de educação física particular que preste serviços no interior de seu estabelecimento, acompanhando as atividades desenvolvidas por aluno devidamente matriculado.

§ 4º A taxa referida no parágrafo acima independe do número de alunos acompanhados pelo profissional de educação física particular, sendo limitada ao valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade referente ao pacote mais básico ofertado pela academia.

§ 5º Não poderá ser cobrado nenhum valor adicional para prestação de serviços por profissional de educação física particular no interior de estabelecimento, inclusive para fins de cadastramento.

Art. 3º As alterações decorrentes desta Lei passam a vigorar na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**LEI Nº 3.981, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a ser celebrado no dia 4 de outubro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário e do Agente de Combate às Endemias, a ser celebrado, anualmente, no dia 4 de outubro, que é o Dia Nacional da Categoria.

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.134, de 10 de março de 2014.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 635,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando "licença para capacitação", para cursar Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação, com remuneração, por um prazo de 2 (dois) anos, à servidora ELISANDRA VANESSA DA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 5069645, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESEM, para participar do curso de MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA, com início previsto para o dia 01 de novembro de 2022, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 636,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 06-2010 a 06-2015, à servidora VANUZA MACEDO DE MELO, matrícula nº. 0115886-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 01/11/2022 a 30/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 637,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 098, de 24 de janeiro de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Guardas Cíveis Municipais de Mossoró, com suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional – Mudança de Classe aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito.

MATRICULA	VINCULO	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
5069572	2	ALCIVÂNIA DA COSTA SILVA	III	IV
5069750	2	BEVENUTO JOSÉ DE PAIVA NETO	III	IV
5070066	2	JORGE DOS SANTOS SOARES	III	IV
5070147	2	RAIANY MASCARENHAS FREITAS	III	IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 638,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação “lato sensu”, apresentado pelo Guarda

Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ALDENIR VICENTE DOS SANTOS FILHO, matrícula n.º 5080916-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 78,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 584.974,29 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**

Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Anexo I (Acréscimo)**
**TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 584.974,29**
**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**2101 - GABINETE DO PREFEITO**
**2.2 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO**

 1380 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 58.000,00  
15000000

**Total da Ação: R\$ 58.000,00**
**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 58.000,00**
**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**2.26 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

 1405 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 20.000,00  
15000000

**Total da Ação: R\$ 20.000,00**
**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00**
**5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**5101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**2.709 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS**

 1420 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: R\$ 36.000,00  
15000000

**Total da Ação: R\$ 36.000,00**
**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 36.000,00**
**7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

 1344 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: R\$ 16.000,00  
15000000

**Total da Ação: R\$ 16.000,00**
**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 16.000,00**
**9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2.343 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB**

 663 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: R\$ 83.974,29  
15400000

**Total da Ação: R\$ 83.974,29**
**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 83.974,29**
**10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2.206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS**

 1788 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: R\$ 10.000,00  
16000000

**Total da Ação: R\$ 10.000,00**

**2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

98 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte:	R\$ 210.000,00
	15001002	
99 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte:	R\$ 50.000,00
	16000000	

**Total da Ação: R\$ 260.000,00**

**2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL**

1798 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte:	R\$ 2.000,00
	16000000	

**Total da Ação: R\$ 2.000,00**

**2.77 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:	R\$ 10.000,00
	16000000	

**Total da Ação: R\$ 10.000,00**

**2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE**

1565 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:	R\$ 14.000,00
	15001002	

**Total da Ação: R\$ 14.000,00**

**2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES**

1791 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:	R\$ 10.000,00
	16000000	

**Total da Ação: R\$ 10.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 306.000,00**

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**2.702 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

350 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:	R\$ 15.000,00
	16600000	

**Total da Ação: R\$ 15.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 15.000,00**

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**2.635 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

1460 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte:	R\$ 50.000,00
	15000000	

**Total da Ação: R\$ 50.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00**

**Anexo II (Redução)**

**TOTAL DE REDUÇÕES**

**R\$ 584.974,29**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**2101 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.2 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO**

1381 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte:	R\$ 58.000,00
	15000000	

**Total da Ação: R\$ 58.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 58.000,00**

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



**2.26 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

1403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 20.000,00  
15000000

**Total da Ação: R\$ 20.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00**

**5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**5101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**2.709 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS**

1419 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: R\$ 36.000,00  
15000000

**Total da Ação: R\$ 36.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 36.000,00**

**7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

1345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 16.000,00  
15000000

**Total da Ação: R\$ 16.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 16.000,00**

**9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.343 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB**

1575 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: R\$ 83.974,29  
15400000

**Total da Ação: R\$ 83.974,29**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 83.974,29**

**10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS**

1790 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: R\$ 10.000,00  
16000000

**Total da Ação: R\$ 10.000,00**

**2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

93 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: R\$ 50.000,00  
16000000

1669 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: R\$ 210.000,00  
15001002

**Total da Ação: R\$ 260.000,00**

**2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL**

1783 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: R\$ 2.000,00  
16000000

**Total da Ação: R\$ 2.000,00**

**2.77 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

122 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: R\$ 10.000,00  
16000000

**Total da Ação: R\$ 10.000,00**

**2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE**

1629 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 14.000,00  
15001002

**Total da Ação: R\$ 14.000,00**

**2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-**

**HOSPITALARES**

176 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil      Fonte:      R\$ 10.000,00  
16000000

**Total da Ação:      R\$ 10.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária:      R\$ 306.000,00**

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**2.702 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo      Fonte:      R\$ 15.000,00  
16600000

**Total da Ação:      R\$ 15.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária:      R\$ 15.000,00**

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**2.635 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

1458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo      Fonte:      R\$ 50.000,00  
15000000

**Total da Ação:      R\$ 50.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária:      R\$ 50.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE  
URBANA E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 48,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços - ARP nº 74/2022 referente ao Pregão Eletrônico 09/2022 – SEMAD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Delta Indústria e Comércio LTDA– CNPJ nº 17.602.864/0001-86, tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços - ARP nº 74/2022 referente ao Pregão Eletrônico 09/2022 – SEMAD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Delta Indústria e Comércio LTDA– CNPJ nº 17.602.864/0001-86, tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 49,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.]

**RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços - ARP nº 73/2022 referente ao Pregão Eletrônico 09/2022 – SEMAD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Brena Vieira Lira Cavalcante EIRELI – CNPJ nº 18.695.347/0001-61, tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato: I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços - ARP nº 73/2022 referente ao Pregão Eletrônico 09/2022 – SEMAD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Brena Vieira Lira Cavalcante EIRELI – CNPJ nº 18.695.347/0001-61, tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1. Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato: I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 50,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços - ARP nº 75/2022 referente ao Pregão Eletrônico 09/2022 – SEMAD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa H. c. Cordeiro – CNPJ nº 20.755.100/0001-35, tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços - ARP nº 75/2022 referente ao Pregão Eletrônico 09/2022 - SEMAD + firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa H. c. Cordeiro - CNPJ nº 20.755.100/0001-35, tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 51,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços - ARP nº 13/2022 - SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SEMAD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Paraibana Esportes LTDA - CNPJ nº 08.474.850/0001-33, tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora MARIBEL MACHADO OLIVEIRA, matrícula nº 13647-6 para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços - ARP nº 13/2022 - SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SEMAD firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Paraibana Esportes LTDA - CNPJ nº 08.474.850/0001-33, tendo como substituto eventual NATHAN FERNANDES LOPES, matrícula nº 507017-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 52,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços - ARP nº 14/2022 - SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SEMAD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Comercial Apolo LTDA - CNPJ nº 02.440.676/0001-21, tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora MARIBEL MACHADO OLIVEIRA, matrícula nº 13647-6 para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços - ARP nº 14/2022 - SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SEMAD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Comercial Apolo LTDA - CNPJ nº 02.440.676/0001-21. Tendo como substituto eventual NATHAN FERNANDES LOPES, matrícula nº 507017-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Cível,  
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 53,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Segurança, Defesa Cível, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços – ARP nº 13/2022 - SESDEM, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 – SESDEM firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Motoeste Peças e Acessórios Oeste LTDA – CNPJ nº 08.350.746/0001-37. Tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor CHARLDSON RERYCLES MARCELINO PONTES, matrícula nº 13686-7, para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços – ARP nº 13/2022 - SESDEM, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 – SESDEM firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Motoeste Peças e Acessórios Oeste LTDA – CNPJ nº 08.350.746/0001-37. Tendo como substituto eventual SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Cível,  
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 54,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Segurança, Defesa Cível, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços – ARP nº 72/2022 - SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SEMAD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Grid Comunicação Visual, Sinalização e Eventos – CNPJ nº 27.997.819/0001-21, tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora MARIBEL MACHADO OLIVEIRA, matrícula nº 13647-6, para atuar como FISCAL Ata de Registro de Preços – ARP nº 72/2022 - SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SEMAD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Grid Comunicação Visual, Sinalização e Eventos – CNPJ nº 27.997.819/0001-21, tendo como substituto eventual SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Cível, Mobilidade Urbana e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 71,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão específica para atuar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Mossoró, para acesso ao SINASE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I; Considerando a necessidade de criação de uma equipe especializada de servidores e técnicos para atuar na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Mossoró, para acesso ao SINASE; Considerando a proposição efetivada pelo Ministério Público nesse sentido e de acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012; RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial com as atribuições de realizar estudos pertinentes a promover a elaboração e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Nayara Crissian da Costa Mota

II – Representante do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

Amanda Oliveira da Frota

Maxwendel Holanda Alves

III – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

Kaliu Chauan Avelino de Andrade

IV – Representante Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Antônia Lívia do Nascimento Soares

V – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ

Beatriz Moura de Carvalho Medeiros

VI – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN

Talles Linhares de Sousa Pereira

VII – Representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Larissa Anielle Vale

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME

Jorhana Luara Pereira

IX- Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Tarcia Gabriela de França Silva

X- Representantes do Conselho Tutelar 33ª e 34ª Zona

Jennifer Gemayma Fernandes da Silva

Lucia Maria de Góis e Silva

XI- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência – COMDICA

Joana Amélia Alves de Araújo

Raissa Kelly Bezerra Silva

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da referida Comissão serão considerados serviços relevantes, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária específica por tais atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 72,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em situação de Rua, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município de Mossoró, conforme art. 89, inciso I; Considerando o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o acompanhamento e o Monitoramento da Política para a População em situação de Rua; DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial das Políticas para Pessoas em Situação de Rua nos termos do art. 3º da Lei nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, com a finalidade de acompanhar a implementação do Plano de Atenção à População em Situação de Rua do Município de Mossoró e integrar as ações dos órgãos/entidades envolvidos.

Art. 2º O Comitê Intersetorial das Políticas para Pessoas em Situação de Rua, fórum permanente para discussão e deliberação das ações necessárias para o atendimento à população em situação de rua do Município, será integrado por representantes, titulares e suplentes, dos órgãos/entidades municipais, a seguir relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Titular: Maria do Socorro Rodrigues Silveira Lima

Suplente: Nayara Crissian da Costa Mota

II – Representante do Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS

Titular: Kamyla Mirella de Araújo Costa

Suplente: Priscilla Karla Roseno Martins

III – Representante do CAPS AD

Titular: Roncalli José Guimaraes Cunha

Suplente: Alcedir Gabriel da Silva

IV – Representante do Abrigo Provisório

Titular: Denisa Praxedes dos Santos Andrade

Suplente: Antônio Cristiano da Silva

V – Representantes do Escritório Social

Titular: Gabriel Liberato Duarte dos Reis

Suplente: Laysa Glicia Souza Nunes

VI – Representantes da Universidade

Titular: Andrea Taborba Ribas da Cunha (UFERSA)

Suplente: Tammy Rodrigues (UFERSA/UERN)

VII – Representante do Consultório na Rua;

Titular: Bárbara Graciely da Silva Bezerra

Suplente: Karla Ynaê de Souza Moraes Prado

VIII – Movimento Nacional das Pessoas em Situação de Rua:

Titular: Gilmar Xavier

Suplente: Antônio Roberto das Neves

Art. 3º Os membros do Comitê Pop Rua serão indicados pelos dirigentes dos órgãos/entidades que representam e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros do Comitê poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação dos dirigentes dos órgãos/entidades que representam.

§ 2º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

§ 3º Os membros do Comitê, representantes de órgão/entidades municipais que estão lotados, continuarão a exercer suas atribuições regulares do cargo que ocupam.

Art. 4º O Comitê Intersetorial das Políticas para Pessoas em Situação de Rua, terá as seguintes competências:

I - Acompanhar a implementação e execução do Plano de Atenção à População em Situação de Rua de Mossoró, especialmente quanto às metas, objetivos, responsabilidades e orçamentos;

II - Deliberar e integrar as ações dos órgãos/entidades municipais envolvidos necessárias para o atendimento à população em situação de rua do município;

III - Realizar o controle social, por meio da fiscalização da aplicação dos recursos financeiros consignados para os programas e políticas voltados para a População em Situação de Rua do Município de Mossoró;

IV - Assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento da População em Situação de Rua;

V - Propor formas e mecanismos para a divulgação do Plano de Atenção à População em Situação de Rua de

Mossoró;

VI - Organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação do Plano de Atenção à População em Situação de Rua de Mossoró.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SMS**

Processo Administrativo nº 191/2022. Objeto: aquisição de Colchões e Capas para Colchões hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do

Município de Mossoró-RN. Adjudicado por MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO – Pregoeiro em 19 de outubro de 2022. Homologado por JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO – Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em 19/10/2022. Valor Global: R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais). Empresas: IVANI BATISTA NETO - CNPJ: 42.241.189/0001-54, com o valor total de R\$ 86.700,00 e TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI - CNPJ: 37.652.650/0001-21, com o valor total de R\$ 17.100,00.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SMS**

Processo Administrativo nº 191/2022. Objeto: aquisição de Colchões e Capas para Colchões hospitalares para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Mossoró-RN. ARP Nº 87/2022 (SMS) – Empresa: IVANI BATISTA NETO (CNPJ: 42.241.189/0001-54). Valor: R\$ 86.700,00. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: IVANI BATISTA NETO. ARP Nº 88/2022 (SMS) – Empresa: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHÕES EIRELI (CNPJ : 37.652.650/0001-21). Valor: R\$ 17.100,00. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: SILVIA SILVA DE SOUSA. Assina pela Contratante: JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR